



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 024

Decreto nº 024, de 08 de junho de 2021.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto na Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificadas (CSIP), referentes ao exercício de 2021, poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 15,00 (quinze reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

Art. 2º Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano e na Taxa de Limpeza Pública para liquidação total em cota única:

I - Relativamente às unidades imobiliárias que não possuam crédito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até a presente data, 20% (vinte por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

II - Relativamente às unidades imobiliárias cujos titulares ou responsáveis tributários tenham efetuado parcelamento dos créditos tributários vencidos, da mesma natureza, e estejam rigorosamente em dia com as parcelas até 15 de junho de 2021, 10% (dez por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento;

III - relativamente às demais unidades imobiliárias, 5% (cinco por cento) do total, quando realizado até a data do seu vencimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis nos diversos níveis de Classificação do Valor Genérico por m², na forma das Tabelas VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, do Código Tributário do Município.

§ 1º Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 20% (vinte por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2019.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.

Art. 4º Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 08 de junho de 2021; 59º da Emancipação Política.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210608092755 - Data/Hora Publicação: 08/06/2021 21:29:07

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

O Pregoeiro da PMPF, torna público que no dia 23/06/2021 às 08h00 min, realizará licitação na modalidade pregão na forma presencial sob o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ MOLDADOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA. O edital encontra-se disponível através do e-mail: cpl@passaefica.rn.gov.br licitafacil.tce.rn.gov.br. Informações (84) 3288-2263 (ramal 211).

Passa e Fica/RN, em 08 de junho de 2021.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210608093217 - Data/Hora Publicação: 08/06/2021 21:32:50

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2021

O Pregoeiro da PMPF, torna público que no dia 22/06/2021 às 08h01 min, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Material de Expediente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.passaefica.rn.gov.br licitafacil.tce.rn.gov.br. Informações (84) 3288-2263 (ramal 211).

Passa e Fica/RN, em 08 de junho de 2021.

Jailson Floriano do Nascimento

Pregoeiro Oficial

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210608093302 - **Data/Hora Publicação:** 08/06/2021 21:33:30

PORTARIA

PORTARIA Nº 01/2021-SEMUF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PORTARIA Nº 01/2021-SEMUF, de 27 de maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 024, de 08 de junho de 2021

R E S O L V E:

Art. 1º - O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2021 obedecerá aos seguintes prazos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Cota Única	30/09/2021
1ª	30/09/2021
2ª	29/10/2021
3ª	30/11/2021

Art. 2º - A Taxa de Limpeza Pública – TLP e a Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CSIP (imóveis não edificados) serão lançadas e cobradas juntamente com o IPTU, nos prazos previstos no art. 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passa e Fica/RN, 08 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaílson Percílio de Oliveira
Secretário de Fianças



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20210608092956 - Data/Hora Publicação: 08/06/2021 21:30:32

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021**

Aos **07** dias do mês de **maio** do ano de 2020 na sede da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, localizada na Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro – Passa e Fica/RN – CEP: 59.218-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.982/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Flaviano Correia Lisboa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 074.262.764-06 e RG sob o nº 001.870.102-SSP/RN, e o pregoeiro **Jailson Floriano do Nascimento**, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 004/2021 - PROCESSO nº 002.005-30/2021**, devidamente adjudicado e homologado, **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como na Lei Municipal nº 348/2009, registrar a empresa para a **aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Passa e Fica/RN** tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.708.161/0001-20

ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Londrina/PR – CEP: 86.020-440

TELEFONE: (43) 3337-1830

Item	Descrição	Fabricante	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
165	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unidades)	SP PROTECTION	375	CX	R\$ 15,97	R\$ 5.988,75
166a	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixa com 50 unidades)	SP PROTECTION	125	CX	R\$ 15,97	R\$ 1.996,25
239	Touca descartável branca com elástico, pacote 100 unidades	TALGE	450	PCT	R\$ 14,91	R\$ 6.709,50
240a	Touca descartável branca com elástico, pacote 100 unidades	TALGE	150	PCT	R\$ 14,91	R\$ 2.236,50
	Total					R\$ 16.931,00

Valor global: R\$ 16.931,00 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e um reais)

Passa e Fica/RN, 07 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

CNPJ: 08.144.982/0001-05

ÓRGÃO GERENCIADOR

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.708.161/0001-20

FORNECEDOR

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20210608093127 - **Data/Hora Publicação:** 08/06/2021 21:31:52



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**